

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
Estado do Paraná

LEI No.010/94

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de CR\$ 370.000.000,00 (Trezentos e Setenta Milhões de Cruzeiros Reais) e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1o. - Fica aberto no Orçamento Programa do Município, para o exercício de 1.994, um Crédito Adicional Especial, no valor de CR\$ 370.000.000,00 (Trezentos e Setenta Milhões de Cruzeiros Reais), para a execução da atividade - AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA, provenientes do empréstimo através do Banco do Brasil S/A, junto ao FINAME, conforme autorização contida na Lei No.007/94, bem como junto ao PEDU, autorizada através da Lei No. 035/94 a seguir discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	: 05.03 Divisão de Contabilidade Geral
CLASSIF.FUNC.PROGRAMATICA	: 0308032.2210
NATUREZA DA DESPESA	: 3261.00 - Juros da Dívida Contratada
VALOR: CR\$ 70.000.000,00	
NATUREZA DA DESPESA	: 3262.00 - Outros Encargos da Dívida Contratada
VALOR: CR\$ 10.000.000,00	
NATUREZA DA DESPESA	: 3265.00 - Juros de Outras Dívidas
VALOR: CR\$ 10.000.000,00	
NATUREZA DA DESPESA	: 3267.00 - Correção Monetária sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita.
VALOR: CR\$ 110.000.000,00	
NATUREZA DA DESPESA	: 4351.00 - Amortização da Dívida Contratada
VALOR: CR\$ 170.000.000,00	



Art.2o. - Os recursos indicados para a cobertura dos Créditos Adicionais Especiais, são resultantes do cancelamento parcial da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 08.01 - Secret.Obras,Transp.Serv.Urb
CLAS.FUNC.PROGRAMATICA : 16.88.534.1230
NATUREZA DA DESPESA : 4120.00
VALOR: CR\$ 370.000.000,00

Art.3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Candói, em 22 de Junho de 1.994



ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal